L E I Nº 2.970 DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI Nº 2.890, DE 22 DE MARÇO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Altera o Artigo 1º da Lei nº 2.890/11, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal do Município de Itaguaí – REGFIS, abrangendo qualquer débito tributário de contribuinte, pessoa física ou jurídica, cujo fato gerador tenha ocorrido até o exercício de 2011, inscrito ou não em dívida ativa, ainda que ajuizado ou com exigibilidade suspensa.

ART. 2º – Altera o Artigo 3º da Lei nº 2.890/11, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º – A opção pela REGFIS, implicará na inclusão da totalidade dos débitos em nome do contribuinte ou do sujeito passivo e poderá ser solicitado até o dia 31/03/2012, mediante requerimento apresentado à Secretaria Municipal de Finanças ou Procuradoria Jurídica do Município, obedecidas as condições constantes da Lei nº 2.862/10.

ART. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 15 Dezembro 2011

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO